

CNPJ: 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição tipo marmitex, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA – elegeu como uma das metas para o seu planejamento estratégico o fornecimento de refeições preparadas – tipo marmitex, para seus servidores das áreas operacionais. A referida meta é de grande importância em virtude da impossibilidade dos citados colaboradores retornarem para suas residências durante o horário de almoço, tendo por base o fato de desenvolverem atividades tanto na área administrativa diretamente ligada aos setores operacionais, quanto os serviços prestados em área urbana deste município, inclusive na Vila Balneária de Alter do Chão e nas estradas e regiões de praias (conforme apêndice).

Nesse sentido, a SEMINFRA dispõe de um quadro de 124 (cento e vinte e quatro) agentes que prestam serviços interno e externo, conforme o anexo 01. O quadro mencionado constitui setores de natureza operacional que além de realizar outras ações da área administrativa inerentes aos setores operacionais, desenvolvem programas e desempenham ações que geram impacto para toda a sociedade nas mais variadas frentes, como coordenar e executar os serviços de terraplenagem, de manutenção de vias públicas (tapa buraco), de asfaltamento, de produção de massa asfáltica (usina de asfalto), de carpintaria, de marcenaria, de almoxarifado, de mecânica automotiva e de máquinas pesadas e de borracharia.

Também há a necessidade de fornecimento do objeto citado para atender as demandas advindas do Núcleo Técnico de Trabalho Social - NTTS vinculado a SEMINFRA, que realiza capacitações, reuniões e eventos na sede do município.

Além disso, quando se analisa a contribuição do fornecimento de refeições junto aos servidores desta Secretaria, verifica-se o cumprimento das competências da SEMINFRA,



CNPJ: 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310.

encontrando-se a justificativa da contratação principalmente na definição de "planejar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar as obras públicas, além de executar os Programas Sociais do Governo Federal".

Por isso, o fornecimento de refeições/marmitex para os servidores da SEMINFRA apresenta-se justificável e imprescindível para garantir a boa operação dos trabalhos e assegurar a qualidade na prestação dos serviços públicos, dando-lhes maior celeridade no fluxo do trabalho e excelência das atividades realizadas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Recursos Humanos	Maria Raimunda Silva Rego

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;
- 4.2. É de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado:
- 4.3. Fornecer a refeição/marmitex mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos;
- 4.4. A Contratada deverá fornecer as refeições em temperatura adequada para consumo, e com variedade no cardápio contendo os principais itens:

Refeição individual acondicionada em embalagem marmitex de isopor com tampa, com peso mínimo de 700g, contendo:

<u>Carboidrato:</u> arroz branco tipo 1 e/ou baião; macarrão tipo espaguete, feijão tipo 1 (preto ou rajado), farofa de mandioca amarela ou branca tipo 1;

Salada: Diversificada, contendo preparações cruas e cozidas;

<u>Proteína:</u> Porção de 250 gramas de primeira qualidade podendo ser carne bovina, carne suína, frango ou peixe (filé).

4.5. A entrega das refeições/marmitex deverá ser feita de **segunda** a **sexta**, aos **sábados** caso haja a necessidade das equipes estenderem o horario, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor Competente da SEMINFRA;



CNPJ: 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310.

- 4.6. As refeições/marmitex serão entregues no horário e local determinado pela Setor Competente da SEMINFRA, conforme a seguir:
- a) Almoço: das 10h30 às 11h;
- b) *Local de entrega*: Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Av. Barão do Rio Branco, s/n; Bairro: Aeroporto Velho, Santarém-PA.
- 4.7. As marmitas deverão ser entregues acondicionadas em embalagens descartável e térmica de isopor, acompanhado de talheres descartáveis, de acordo com o cardápio;
- 4.8. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada;
- 4.9. Caso a comprovação de falta de higiene ocorra após o fornecimento, em que a detecção do problema seja visto ao abrir os marmitex, a contratada será comunicada e deverá enviar um representante imediatamente para verificar *in loco* a referida ocorrência. Se for constatada a falta de higiene deverá ser comunicado o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, sendo que o contratante ficará isento do pagamento das refeições que apresentarem tais sinais e deverá ser efetuada a substituição, no prazo de 30 (trinta) minutos;
- 4.10. Substituir o cardápio, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
- 4.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.12. Fornecer todos os produtos dentro das normas dos órgãos competentes para acompanhamento e controle de qualidade, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- 4.13. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e qualidade dos alimentos, segundo legislação vigente.



CNPJ: 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O fornecimento de refeição tipo marmitex não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto às empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

A referência para o valor foi realizada com base nas pesquisas de preços feitas através do link do mural de licitações do TCM-PA_https://www.tcm.pa.gov.br/muralde-licitacoes/, portal nacional de contratações públicas (PNCP) https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa e painel de preços_https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, conforme orçamentos que encontramse em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de fornecimento de Refeição individual acondicionada em embalagem marmitex de isopor com tampa, com peso mínimo de 700g, contendo: Carboidrato: arroz branco tipo 1 e/ou baião; macarrão tipo espaguete, feijão tipo 1 (preto ou rajado), farofa de mandioca amarela tipo 1; Salada: Diversificada, contendo preparações cruas e cozidas; Proteína: Porção de 250 gramas de primeira qualidade podendo ser carne bovina, carne suína, frango ou peixe (filé), visando suprir as necessidades dos servidores que executam suas atividades/tarefas nos setores operacionais como serviços de terraplenagem, de manutenção de vias públicas (recupe ração asfalticas) de carpintaria,



CNPJ: 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310.

de marcenaria, de almoxarifado, de mecânica automotiva e de máquinas pesadas e de borracharia e, também a equipe do Núcleo Técnico de Trabalho Social - NTTS.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Refeição individual acondicionada em embalagem marmitex de isopor com tampa, com peso mínimo de 700g, contendo: Carboidrato: arroz branco tipo 1 e/ou baião; macarrão tipo espaguete, feijão tipo 1 (preto ou rajado), farofa de mandioca amarela tipo 1; Salada: Diversificada, contendo preparações cruas e cozidas; Proteína: Porção de 250 gramas de primeira qualidade podendo ser carne bovina, carne suína, frango ou peixe (filé).	Unidade	40.300

Obs. As quantidades a serem utilizadas correspondem ao período de 12 meses para o fornecimento do objeto

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total de fornecimento de refeição tipo marmitex, para a solução pretendida será aproximadamente de R\$ 884.988,00 (Oitocentos e oitenta e quarto mil novecentos e oitenta e oito reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, podem ser ofertados por empresas que estejam aptas ao seu fornecimento.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, por meio do menor preço por item, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia, haja vista que os licitantes das mais variadas especialidades poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Desta forma, a licitação por item se mostra mais adequada a pretensão da Administração, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



CNPJ: 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O fornecimento de refeições tipo marmitex para atender os servidores da SEMINFRA está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, disponível no link: https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/pca-seminfra/seminfra-plano-de-contracao-anual-2025-WwWSWz e está presente na lei orçamentária do município de Santarém-Pará.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecimento de refeições tipo marmitex servidas de acordo com o cardápio é uma abordagem abrangente para atender às necessidades alimentares dos servidores da SEMINFRA que operam serviços de terraplenagem, de manutenção de vias públicas (tapa buraco), de asfaltamento, de carpintaria, de marcenaria, de almoxarifado, de mecânica automotiva e de máquinaspesadas e de borracharia e, também a equipe do Nú cleo Técnico de Trabalho Social – NTTS, do município de Santarém-Pará.

Portanto, o principal objetivo é garantir aos servidores uma alimentação de qualidade com padrões de segurança alimentar, ou seja, em condições higiênico-sanitárias adequadas, bem como uma variedade de alimentos para os servidores.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as providências previamente ao contrato quanto às definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, assim como a capacitação dos fiscais a respeito do tema objeto da contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



CNPJ: 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310.

16. RESPONSÁVEL

Santarém – Pará, 12 de junho de 2025.

Maria Raimunda Silva Rego Chefe de Divisão de Recursos Humanos Decreto 155/2025 - GAP/PMS